

Portaria nº 413 de 03/10/2016

Cria o Comitê de Pesquisa e Inovação (Compei) da Universidade Positivo (UP).

O Reitor da Universidade Positivo, no uso de suas atribuições estatutárias e em consonância com a Superintendência Educacional, considerando:

- a) que, em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), a UP consignou como uma de suas diretrizes o desenvolvimento de pesquisa científica e de inovação tecnológica;
- b) que o desenvolvimento de pesquisa científica e inovação tecnológica é elemento fundamental da atuação de uma Universidade;
- c) que o desenvolvimento de pesquisa científica e inovação tecnológica contribui para a melhoria da qualidade do ensino na instituição, tanto por meio do aprofundamento dos conhecimentos do corpo docente, quanto pelas oportunidades diversificadas de formação para o corpo discente;
- d) que a instituição pretende planejar, executar, apoiar e fomentar projetos de pesquisa científica e inovação tecnológica, em parceria com o Centro de Pesquisa da Universidade Positivo (CPUP);
- e) que estes projetos podem envolver discentes e docentes de todas as áreas e níveis de formação abrangidos pelos cursos ofertados na UP;
- f) que diversos projetos de pesquisa científica e inovação tecnológica vêm sendo desenvolvidos pela UP no âmbito da Graduação e da Pós-Graduação stricto sensu;
- g) que tais ações devem ser ampliadas e estendidas aos cursos que ainda não desenvolvem pesquisa científica e/ou inovação tecnológica;
- h) que é necessário disciplinar, organizar e dar unidade às ações, bem como em relação à padronização dos procedimentos pertinentes ao tema;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o **Comitê de Pesquisa e Inovação (Compei)**, com a atribuição de ordenar as ações de pesquisa e inovação na UP, analisar e opinar sobre as propostas de projetos de pesquisa científica e inovação tecnológica a serem submetidas ao colegiado da Reitoria, quanto aos seguintes aspectos:

- a) Adequação às diretrizes institucionais.
- b) Pertinência acadêmica.
- c) Conveniência e oportunidade.
- d) Conexão com os cursos.
- e) Viabilidade financeira e adequação orçamentária.
- f) Adequação aos atos regulatórios internos e externos.

Art. 2º O **Compei** será composto pelos seguintes membros:

- a) O Pró-Reitor de Pós-Graduação e Educação Continuada.
- b) Um representante, com titulação de doutor, de cada área acadêmica (Área de Ciências Biológicas e da Saúde, Área de Ciências Exatas e Tecnológicas, Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas), indicado pelo respectivo Diretor.
- c) Um representante, com titulação de doutor, de cada Programa de Pós-Graduação stricto sensu (Administração, Biotecnologia, Gestão Ambiental, Odontologia), indicado pelo respectivo Coordenador.
- d) Um secretário executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 346, de 22/03/2016, e as demais disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba, 03 de outubro de 2016.



Prof. José Pio Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)